

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICAS -CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do Município de Teodoro Sampaio-BA!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Teodoro Sampaio-BA

Deste modo, a Secretaria Municipal da Cultura, Esporte Lazer e Juventude, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo I, deste Edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Teodoro Sampaio-BA.

2.2. Quantidade de espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais a serem selecionados.

Serão premiados 08 (oito) espaços culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas e ou repartidos pelo número de inscritos, ficando a critério da Comissão de Seleção.

2.3. Valor da premiação

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artística -cultural receberá subsídio mensal no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) pago em parcela única.

Sobre o valor total repassado pelo Ministério de Teodoro Sampaio-BA ao agente cultural, não indicará Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços-ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 12 Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Ação: 09.12-Incentivo e Apoio a Cultura

33.90.48.0000 Outros Auxílios Financeiros Pessoa Física

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
33.50.41.000 Outros Auxílio Pessoa Jurídica

Fonte: 1.719

2.4. Prazo de inscrição

11 de maio de 2026 até 15 de maio de 2026.

2.5. Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico- culturais localizados no Município de Teodoro Sampaio-BA e que tenham as seguintes características.

O Espaço Cultural pode ser:

- I- Seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
- II- Tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais;
- III- Pessoa física ou microempreendedor individual (MEI);
- IV- Pessoas jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc);
- V- Microempresas;
- VI- Coletivo /Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou

Coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do Grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no anexo VI.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

- I- Cadastros Estaduais de Cultura;
- II- Cadastros Municipais de Cultura;
- III- Cadastro Distrital de Cultura;
- IV- Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V- Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI- Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);
- VII- Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);
- VIII- OUTRO CADASTRO EXISTENTE NO ENTE FEDERATIVO, SE HOUVER.

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e Estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artísticos-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticos e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, de design e de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

I - criados pela administração pública de qualquer esfera os vinculados a ela;

II - vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados e mantidos por empresas ou grupos de empresas;

III - teatros ou casas de espetáculos de diversão com financiamento exclusivo de grupos empresariais;

IV - espaços geridos por servidor público municipal efetivo;

V - espaços gerido pelos serviços sócias do Sistema S;

VI - que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

VII - que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

VIII - e que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores, Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.

Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que se trata este edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve se inscrever e encaminhar por meio de formulário eletrônico, <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfDiGkfMbCf9eVK1O-18gBfE9v74HQoaODWpIiii6img9lhQ/viewform?usp=publish-editor> a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição eletrônico (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Portefólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço ambiente ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.
- e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
- f) outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciante é responsável

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à cultura PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) Pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer as cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

5.2. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.3. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

5. COMO ELABORAR O PROJETO DE MANUTENÇÃO (PLANO DE TRABALHO)

1.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Governo Municipal de Teodoro Sampaio-BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

1.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

1.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Governo Municipal de Teodoro Sampaio-BA.

1.4 Recursos de acessibilidade

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

6.1. Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente da Secretaria da Cultura Esporte, Lazer e Juventude, e 2 (dois) representantes titulares e 1 (um) suplente do Conselho Municipal de Política Cultural de Teodoro Sampaio-BA.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.2. Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídios, por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Para análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço cultural é atribuída em função desta comparação.

Os itens da planilha orçamentária

6.3. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Teodoro Sampaio-BA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: secult@teodorosampaio.ba.gov.br no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei Nº 11.740/2024. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio www.teodorosampaio.ba.gov.br

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados a outra categoria deste edital, conforme entendimento da Comissão de Seleção; e ou

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, ficando a critério da Comissão de Seleção.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 3 (três) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meios, presencial na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude ou por e-mail: secult@teodorosampaio.ba.gov, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

- I- documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2. RECURSOS DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção PNAB- Teodoro Sampaio, que deve ser apresentado por meio presencial, na Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude ou enviar para o e-mail: secult@teodorosampaio.ba.gov.br, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Teodoro Sampaio-BA

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.teodorosampaio.ba.gov.br

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município no site: www.teodorosampaio.ba.gov.br e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

10.2. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: secult@teodorosampaio.ba.gov.br e telefone (75) 99289-0030

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Seleção PNAB- Teodoro Sampaio-BA

10.3. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação do resultado final.

10.4. Cronograma

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude

Etapa	Período
Publicação do Edital	11/05/2026
Inscrição On-line no Edital	11/05/2026 a 15/05/2026
Análise e classificação	18/05 a 19/05 de 2026
Apresentação de Recurso	20/05 a 21/05 de 2026
Julgamento dos Recursos	22/05/2026
Resultado final da classificação	25/05/2026
Habilitação	26/05/2026 a 27/05/2026
Recurso de Habilitação	28/05 a 29/05 de 2026
Julgamento dos Recursos	01/06/2026
Resultado Final	02/06/2026
Assinatura do Termo e Recibo de Premiação	04/06/2026

10.5. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Termo de Premiação Cultural

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO

Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII – Formulário de Recurso

João Paulo Vaz Góes

Prefeito Municipal

Danilo Santos de Souza

Secretário Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Juventude